



Casa Eduardo Domingos de Lima
TABIRA
CÂMARA DE VEREADORES - A SERVIÇO DO POVO

REJEITADO
MAIORIA ABSOLUTA
EM 24/05/2021
TURNO ÚNICO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2021 AO PROJETO DE LEI COMPLETAR DO EXECUTIVO Nº 002/2021

Modifica o artigo 15 do Projeto de Lei Complementar nº 002/2021 que concede benefícios do Fundo de Arredamento Residencial – FAR e Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, junto ao Programa do Governo Federal intitulado “Casa Verde e Amarela”, para edificações consolidadas e outros programas de baixa renda, altera dispositivos legais que indica e dá outras providências.

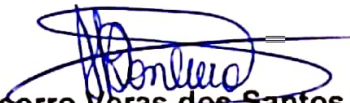
Altera-se a redação do artigo 15 do Projeto de Lei Complementar nº 002/2021 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15 – Em caso de omissão ou dúvida no disposto na presente Lei Municipal, adotar-se-á o estabelecido no Plano Diretor, Lei de Edificações e Código de Postura do Município de Tabira.

Justificação

O Município de Tabira já dispõe de legislação específica para em casos de omissão ou dúvida que por ventura sujam na aplicação desta.

Tabira, 20 de Maio de 2021.


Maria do Socorro Veras dos Santos Monteiro
VEREADORA

